



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI Nº1254 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a anulação e suplementação no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a dotação abaixo relacionada:

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....R\$ 6.000,00
12.361.0018.2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.....**R\$ 6.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.05- Aplicações diretas.....**R\$ 6.000,00**

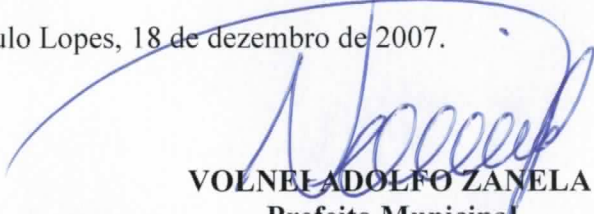
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no limite do Artigo 1º, a seguinte dotação:

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃOR\$ 6.000,00
12.361.0018.2.021 – Manutenção do Transporte Escolar.....**R\$ 6.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.05- Aplicações diretas.....**R\$ 6.000,00**

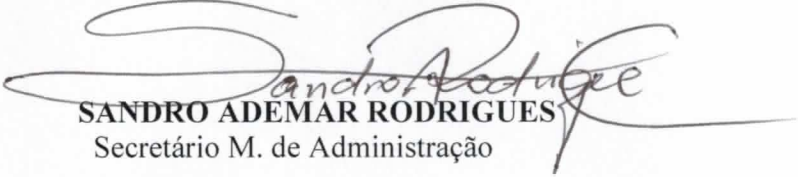
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 18 de dezembro de 2007.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 18 de dezembro de 2007.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração